REGIMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE PESQUISA

LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E PROCESSAMENTO DE SINAIS - (LAPS)

- **Artigo 1º** O Laboratório Multiusuário de Pesquisa **LAPS**, sediado no **Centro Acadêmico de Vitória CAV**, é uma instalação de apoio à pesquisa que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários, executados porprofissionais treinados ou pelo próprio usuário após treinamento, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.
- § 1º O LAPS possui 1 (uma) sala de recepção, com espaço físico para acomodar os voluntários/pacientes que realizarão os exames, 1 (uma) sala de atendimento e avaliação, 1 (uma) sala para realização do eletrocardiograma e 1 (uma) sala para análise da composição corporal e densitometria óssea. A área é climatizada e dispõe de computadores, telefone, smartv, mobiliário e estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades propostas.
- **Artigo 2º -** Os equipamentos que fazem parte do LAPS que serão listados no website da PROPESQI e em website próprio do Laboratório, estão descritos abaixo:
 - Sistema de Densitometria Óssea por Raio-X com tecnologia "FAN-BEAM", modelo PRODIGY ADVANCE. Shimadzu com finalidade de avaliação corporal e óssea com precisão e localização automática de 8 regiões anatômicas para determinação de composição corporal e valores de referência normal de porcentagem de gordura.
 - Sistema de avaliação eletrofisiológica cardíaca e ventilatória em humanos, (AdInstruments, Austrália) com finalidade de realizar aquisição de dados em 4 entradas, amplificação dupla, oxímetria e avaliações contínuas por wireless do eletrocardiograma, frequencia cardíaca e respiratória durante repouso e durante esforço.
- **Artigo 3º** Novos equipamentos adquiridos pelo **LAPS** ou por outras unidades da UFPE poderão ser vinculados ao **LAPS** após aprovação do Comitê Gestor, referendada pelo conselho gestor do CAV e serão registrados em adendos a este regimento.
- **Artigo 4º Política de acesso aos equipamentos.** O usuário deve realizar solicitação através de formulário eletrônico próprio disponível no site do **LAPS**. A solicitação será analisada pelo Comitê gestor do LAPS quanto a sua viabilidade de realização do serviço ou do uso do equipamento solicitado e a resposta enviada pelo email cadastrado.
- **Artigo 5º** O Comitê Gestor terá sua composição e atribuições em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD e será indicado com mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição do comitê gestor, estas serão propostas à PROPESQI pelo colegiado do programa de pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica com aprovação do conselho gestor do Centro Acadêmico de Vitória.

Artigo 6º- São competências doComitê Gestor:

- I gerir o Laboratório Multiusuários de Pesquisa LAPS;
- II elaborar projetos e buscar financiamento junto a órgãos de fomento para ofuncionamento Laboratório Multiusuários de Pesquisa;
- III administrar o website próprio do LaMP ou aquele fornecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para gerenciamento de seus serviços;

IV - zelar pelo acesso aos serviços do LaMP, conforme disposto em regimento;

V - garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Central Multiusuário;

VI - decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindocritérios e prioridades na utilização das receitas;

VII - propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços;

VIII - elaborar as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção e dereagentes, no âmbito dos projetos, a serem submetidas às Unidades Acadêmicas;

IX - avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços propostos pelas unidadesacadêmicas e órgãos da Universidade;

X - elaborar os relatórios de uso dos equipamentos e físico-financeiro do LaMP;

XI - promover atividades de apoio e treinamento técnico, em suas áreas de atuação; e

XII - registrar informações atualizadas sobre o LaMP no sistema eletrônico da Pró-Reitoria dePesquisa e Inovação, incluindo informações sobre seus equipamentos e responsáveis e sobre os membros do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários.

Artigo 7º - A Comissão de Usuários terá sua composição e competências em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD e será indicada com mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição da comissão de usuários, estas serão propostas à PROPESQI pelo colegiado do programa de pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica com aprovação do conselho gestor do Centro Acadêmico de Vitória,.

Artigo 8º- O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 9º- O **LAPS** não tem fins lucrativos, porém terá planejamento financeiro para sustentabilidade da oferta dos seus serviços com os seguintes mecanismos:

- Prospecção de projetos multiusuários em órgãos de fomento e na UFPE;
- Receber repasse de recursos via programas de pós-graduação;
- Cobrança de taxas dos usuários para custeio e manutenção de acordo as normas vigentes na UFPE;
- Repasse de recursos próprios das unidades acadêmicas e/ou outras formas de custeio previstos em projetos de pesquisa.

Artigo 10º Os casos omissos que não possam ser resolvidos pelo Comitê Gestor, serão resolvidos pela Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, ouvidos o Comitê Gestor, a Comissão de Usuário do Laboratório, e as respectivas unidades de vinculação dos mesmos.